(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2023

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 075/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, O SISTEMA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Ao Art. 1º da Resolução nº 075/2021, fica acrescido o inciso IV-A, com o seguinte teor:

IV-A. Subprocuradoria Jurídica

Art. 2º - Após o art. 21 da Resolução nº 075/2021, fica acrescido o art. 21-A, com o seguinte teor:

Art. 21-A – A Subprocuradoria Jurídica tem por finalidade auxiliar a Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal no desempenho de suas competências, mediante delegação ou determinação do Procurador Geral, competindo ao Subprocurador substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo Único. A Subprocuradoria Jurídica é exercida por Subprocurador da Câmara Municipal, cargo de provimento em comissão, provido por meio de nomeação realizada pelo Presidente da Câmara, com padrão remuneratório previsto no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - À tabela que constitui o Anexo III da Resolução nº 075/2021, ficam acrescidas linha e colunas conforme a seguir especificado:

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Cargo	Símbolo	Quantidade
Subprocurador Jurídico	**CC-3**	**001**

Art. 4º - O §2º, do art. 3º, da Resolução nº 075/2021, passa a ter a seguinte redação:

> **§2º -** O cargo de Secretário Executivo é exercido por servidor do quadro efetivo da Câmara de Vereadores, com graduação em nível superior e ocupado por provimento em comissão, mediante livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara, com padrão remuneratório previsto no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de fevereiro de 2023.

Herminio Oliveira
Presidente

Subtenente Muniz
1º Vice-Presidente

Adinilson Pereira
2º Vice-Presidente

Antonio Ricardo Pereira do Santos
1º Secretário

Nelson Vieira Santos
2º Secretário

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Preclaros Vereadores!

O presente Projeto de Resolução tem por escopo promover a criação da Subprocuradoria Jurídica dessa Câmara Municipal, tratando-se de uma necessidade premente, em virtude do crescente aumento das questões administrativas que exigem opinativo e/ou orientação jurídica, situação que ganha maiores contornos com o incremento, a cada dia maior, do nível de exigência dos órgãos de controle.

Ademais, há que se considerar as constantes mudanças na legislação pátria impõem um desafio ainda maior à Administração Pública. Exemplo disso é a necessidade de implantação da Lei nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre as Licitações e Contratos Administrativos, cuja aplicação se tornará obrigatória para todos os entes federativos a partir do próximo dia 1º/04/2023, sendo certo que para a consecução de tal fim será necessária a realização de uma série de regulamentações no âmbito de cada ente e/ou Poder, visto que se trata de norma geral elaborada com enfoque na rotina administrativa da União.

Outra questão relevante, que simboliza bem o momento a que nos referimos no tocante às novas demandas da Procuradoria Jurídica da Câmara, é o processo de implantação do E-Social no âmbito dessa Câmara de Vereadores, que se encontra em curso e que, por se tratar de algo novo, requer especial atenção.

Ante o exposto, conclamamos os colegas edis no sentido de que apreciem e aprovem o projeto de resolução ora proposta com a máxima celeridade possível, por se tratar de medida que se reveste de enorme interesse público.

Plenário, Vereadora Carmem Lúcia, 15 de fevereiro de 2023.

Hermínio Oliveira
Presidente

Subtenente Muniz
1º Vice-Presidente

Adinilson Pereira
2º Vice-Presidente

Antonio Ricardo Pereira do Santos
1º Secretário

Nelson Vieira Santos
2º Secretário